LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2012, DE 29 DE MAIO DE 2012

Ementa: Dispõe sobre a colocação de faixas para pedestres em frente de todas as instituições de Ensino Localizadas no Municipio do Carpina, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Dispõe sobre a colocação de faixas para pedestres em frente de todas as instituições de Ensino Localizadas no Municipio do Carpina, e dá outras providencias

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2012.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO